



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2020.

Senhora Coordenadora,

Retornam os autos com a proposição de compra de material para enfrentamento da situação de pandemia, determinado como de caráter emergencial pela Unidade demandante, considerando os termos e condições da Lei nº 13.979/2020., conforme despacho GSAD evento 0714060, e Termo de Referência ajustado evento 0716389.

Conforme informado em nosso despacho SEIC evento 0715093, informamos que a única empresa que apontou ser possível fornecer o objeto, falo em possibilidade pois o estoque para este tipo de material está em constante movimento face a pandemia, é a empresa multilaser e a mesma tensionou ser um fornecimento mínimo de 05 unidades , termo ajustado.

Contactamos novamente várias empresas via endereço eletrônico, evento 0716631 e por via telefônica, o que certificamos já em momento anterior, digo cotação recente, evento 0706182, e permanece o mesmo cenário de estoque vazio para a grande maioria de produtos importantes à pandemia, com foco no solicitado, a exemplo do esclarecido pela Casa do médico através da representante Samara, Comac através da representante Nélia.

A Empresa Multilaser nos enviou proposta, evento 0717055, para aquisição de 05 Aparelhos eletrônicos de medição de temperatura corporal (sem contato), infravermelho, no valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e Valor Total de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Assim, sugerimos, salvo melhor juízo, após a concordância da unidade requisitante, que a aquisição seja feita com a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, juntamos suas certidões, evento 0717053, bem como declaração de inexistência de nepotismo evento 0717054, com esteio no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/20, devendo a Administração atentar para a divulgação prevista no § 2º do artigo 4º, da referida Lei nº 13.979/2020.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 08/06/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0717373** e o código CRC **0344C942**.